



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO 05/2019

Telefonia Móvel

PERGUNTA

Bom dia

Segue pedido de esclarecimento/informação dos pontos destacados abaixo:

Questão 1

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

2.3.1. A CONTRATADA deverá substituir os aparelhos avariados, extraviados ou serem objeto de furto ou roubo, por outro com a mesma capacidade.

COMENTÁRIO: Os aparelhos fornecidos em comodato não possuem seguro contra roubo ou furto. Nestes casos, novos aparelhos poderão ser fornecidos, porém com ônus da CONTRATANTE.

Questão 2

3.15. No dia da realização da Eleição e no dia anterior, a CONTRATADA compromete-se a manter plantão na sede do TRE-RS em Porto Alegre, do consultor responsável pela gestão contratual e operacional, munido de equipamento de informática portátil, conectado por banda larga e por linha telefônica para comunicação de voz, sempre a encargo da CONTRATADA, com capacidade de gerenciar esse sistema, fornecendo informações atualizadas e precisas para a solução das falhas na execução dos serviços, determinando às suas equipes de suporte a adoção de medidas para solução imediata dos problemas.

COMENTÁRIO: Temos o fornecimento do contato para escalonamento gerencial para ser utilizado nestes dias. É possível remover esta exigência do edital, ou alterar a forma de atendê-lo.

Questão 3

3.24. A CONTRATADA fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da CONTRATADA, quanto a sua observância.

COMENTÁRIO: Para uma empresa do porte da Telefônica | Vivo se torna quase impossível assegurar o cumprimento deste item.

Questão 4

CLÁUSULA 6 – PREÇO

6.1. Os preços unitários serão os seguintes:

10 - Serviço de dados smartphone – acesso internet 3G/4G excedente ao limite de 2GB – até 150 MB - R\$/MB

12 - Serviço de dados smartphone – acesso internet 4G excedente ao limite de 3GB – Até 150 MB - (R\$/MB)

14 - Serviço de dados minimodem – acesso internet 4G excedente ao limite de 3GB – (R\$/MB)

COMENTÁRIO: Nossos pacotes de dados são ilimitados, com redução de velocidade após o consumo da franquia. Por este motivo, não existe cobrança de tráfego excedente. Podemos atender neste formato?

Questão 5

3.2.1.1. Categoria A:

- a) Smartphones a serviço das secretarias, gerentes de núcleos e zonas eleitorais, unidades de apoio à atividade eleitoral.
- b) Com capacidade de conexão internet 3G/4G, sendo que o aparelho deverá funcionar em 2G onde houver necessidade.
- c) Tela touchscreen capacidade de 4.5 polegadas ou mais.
- d) Sistema operacional android 7.0 ou superior com possibilidade de atualização.
- e) Câmera de 5 megapixels ou superior, GPS e AGPS, 2 GB de RAM e 8 GB de memória interna, porta micro USB ou USB tipo C, wi-fi padrão n, bluetooth e conectividade com PC mediante cabo USB.
- f) Processador com 8 núcleos ou mais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

COMENTÁRIOS: Possuímos opções de aparelhos que atendem a quase todos os requisitos, exceto o processador com 8 núcleos. Caso seja permitida a oferta de aparelhos com processadores de 4 núcleos, a competitividade do certame será beneficiada, pois aumentaria as opções de equipamentos que podem ser ofertados. No caso dos aparelhos da Categoria A o peso seria ainda maior, pois esta categoria corresponde a quase 60% dos aparelhos a serem fornecidos. É possível flexibilizar este ponto das características?

Questão 6

3.2.1.2. Categoria B:

- a) Smartphones com conexão internet 4G a serviço das unidades do TRE/RS.
- b) Tela touchscreen capacidade de 4.5 polegadas ou mais.
- c) Sistema operacional android 7.0 ou superior com possibilidade de atualização de versão do sistema operacional.
- d) Câmera de 5 megapixels ou superior, GPS e AGPS, 4 GB de RAM e 32 GB de memória interna, porta micro USB ou USB tipo C, wi-fi padrão n, bluetooth e conectividade com PC mediante cabo USB.
- e) Processador com 8 núcleos ou mais.

COMENTÁRIOS: Possuímos opções de aparelhos que atendem a quase todos os requisitos, exceto a memória RAM de 4GB. Entendemos que, se for permitida a oferta de aparelhos com memória RAM de 3GB, a competitividade do certame será beneficiada, pois aumenta as opções de oferta de aparelhos. É possível flexibilizar este ponto das características?

APARELHOS SUGERIDOS – Em ordem de menor CMV (Janeiro/2019):

Questão 7

4.2.2. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias após a realização da reunião inicial prevista no item 4.2.1 para providenciar a entrega dos aparelhos na sede do Contratante, testados (com a data do teste e identificação do testador), programados, com identificação do número recebido, com baterias carregadas e também de toda a documentação necessária para efetivar o procedimento de portabilidade numérica, quando necessária.

OBSERVAÇÃO: Os equipamentos serão fornecidos nas embalagens originais das Fabricantes e lacrados. Por padrão, os equipamentos são entregues com a bateria parcialmente carregada pela Fabricante.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Solicito confirmação de recebimento.

Fico no aguardo do retorno.

Obrigado

Att,

João Rodrigues das Neves Neto

Gerente de Negócios – Governo Federal | PWCC

Diretoria Comercial Governo e Novos Mercados | Telefônica Brasil

RESPOSTA

Prezado Senhor:

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica e também da Assessoria Jurídica (em relação ao questionamento de n. 3):

Questionamento 1 – OBS.: Haverá a necessidade de incluímos a cláusula no TR:

3.1.2.2. A Contratada poderá solicitar ressarcimento do valor dos aparelhos entregues em comodato eventualmente desaparecidos ou danificados, quando o valor a ser cobrado deverá ser submetido ao gestor para análise e autorização da emissão da fatura.

Questionamento 2 – Não é possível efetuar modificações nesta cláusula, visto ser uma necessidade da estrutura do pleito eleitoral quando o responsável técnico pela operadora deverá permanecer na sede deste Tribunal nos horários estipulados para que os problemas sejam resolvidos no menor tempo hábil.

Questionamento 3 - A Telefônica Brasil alega que, para uma empresa de seu porte, se torna quase impossível o cumprimento do item.

A matéria questionada está diretamente ligada à ocorrência de nepotismo assim conceituada pelo Conselho Nacional de Justiça:



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nepotismo é o favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. As práticas de nepotismo substituem a avaliação de mérito para o exercício da função pública pela valorização de laços de parentesco. Nepotismo é prática que viola as garantias constitucionais de impessoalidade administrativa, na medida em que estabelece privilégios em função de relações de parentesco e desconsidera a capacidade técnica para o exercício do cargo público. O fundamento das ações de combate ao nepotismo é o fortalecimento da República e a resistência a ações de concentração de poder que privatizam o espaço público. (<http://www.cnj.jus.br/campanhas/356-geral/13253-o-que-e-nepotismo>)

Uma das possíveis manifestações de nepotismo ocorre, por exemplo, quando alguém é indevidamente favorecido em licitações em razão de laços de parentesco. Não sem motivo, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil, expressamente, menciona o princípio da isonomia, afirmando a irregularidade de qualquer procedimento viciado pelo favorecimento pessoal.

Por essa razão, o Conselho Nacional de Justiça, ao regulamentar a proibição ao nepotismo no Poder Judiciário, através da Resolução nº 07, o fez também no que tange aos aspectos relativos às contratações públicas.

Por oportuno, transcrevo o art. 3 da citada Resolução:

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Nessa esteira, pode-se dizer que os impedimentos existentes na licitação funcionam como uma barreira mediante a qual se busca obstar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar os empregados que tenham relação com o rol acima mencionado, agindo, portanto, de forma preventiva, com foco no risco de possíveis danos derivados desses vínculos.



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Isso com o fulcro de evitar o favorecimento e o protecionismo dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho/emprego, de modo que seja privilegiada, nas contratações, somente a capacidade técnica para o desempenho das funções.

Em última análise, visa prestigiar o interesse público sobre o privado, bem como a observância dos princípios da moralidade e impessoalidade, de exigência constitucional, nos termos acima expostos.

Na prática, não se pode olvidar que o comando inserto na norma do Conselho Nacional de Justiça não previu exceções, e sim determinou que tal circunstância constasse expressamente dos editais de licitação.

Assim, não havendo previsão em contrário, parece-me não caber a este Tribunal afastar a inserção de cláusula que o próprio órgão fiscalizador do Poder Judiciário tornou compulsória, de sorte que opino por sua manutenção.

Entretanto, sugiro seja removida tanto da minuta de contrato quanto do edital (se constar) a expressão "podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da CONTRATADA, quanto a sua observância", por não haver regulamentação clara e objetiva de como seria efetivada tal providência, o que será abordado em resposta à consulta que tramita no PAE 983/2017, a qual será retomada assim que possível.

Questionamento 4 - Será possível, desde que mantenham a exigência mínima de velocidade e o limite de utilização contida no contrato, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 6.4 do contrato: A CONTRATADA poderá submeter ao gestor do contrato a utilização de sistema de tarifação admitido pela ANATEL, diferenciado, desde que seja comprovadamente de maior ou igual economicidade para o CONTRATANTE em relação ao padrão previsto.

Questionamento 5 - Não existe a possibilidade visto ser uma necessidade de TI para dar suporte ao sistema eleitoral.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Questionamento 6 - Não existe a possibilidade visto ser a exigência mínima para dar suporte aos aplicativos utilizados pela TI.

Questionamento 7 - Esta responsabilidade é da Contratada.

A pregoeira informa que o ato convocatório será retificado.

Att,

Rosana Adolfo,

Pregoeira.